

# A SAÚDE DO TRABALHADOR IDOSO E A CRONICIDADE: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Renata Gomes Barreto - Mestranda do Programa de Mestrado Profissional em Gerontologia da Universidade Federal da Paraíba - UFPB

Ana Beatriz Aliboni - Graduada pelo Curso de Enfermagem da Universidade de São Paulo – USP

William Ribeiro de Andrade - Graduando pelo Curso de Enfermagem da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG

Cristiane Aparecida Silveira - Doutora pelo Curso de Enfermagem da Universidade de São Paulo – USP

Namie Okino Sawada - Doutora pelo Curso de Enfermagem da Universidade de São Paulo – USP

Maria Lucia do Carmo Cruz Robazzi – Orientadora - Doutora pelo Curso de Enfermagem da Universidade de São Paulo - USP

**Contatos:** [renatagomesto@gmail.com](mailto:renatagomesto@gmail.com); [ana.aliboni@gmail.com](mailto:ana.aliboni@gmail.com); [williamribeiroisco@gmail.com](mailto:williamribeiroisco@gmail.com); [cristiane.monteiro@unifal-mg.edu.br](mailto:cristiane.monteiro@unifal-mg.edu.br); [sawada@eerp.usp.br](mailto:sawada@eerp.usp.br); [avrmlccr@eerp.usp.br](mailto:avrmlccr@eerp.usp.br).

# A SAÚDE DO TRABALHADOR IDOSO E A CRONICIDADE: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

## INTRODUÇÃO

- Idoso é considerado aquela pessoa com idade cronológica igual ou superior a 60 anos – Estatuto do Idoso; Política Nacional do Idoso.
- Alterações crônicas à saúde e a cronicidade é um **estado ou situação crônica** do que ocorre em tempos determinados, com certa periodicidade (QUEIROZ, 2021).
- Os limites impostos por estes agravos à saúde refletem-se no corpo biológico dos indivíduos, mas também em suas **atividades diárias** (CASTELLANOS, 2015).

CORPO FÍSICO

ESFERA  
PSICOLÓGICA

ESFERA  
PSICOSSOCIAL

ESFERA  
ESPIRITUAL



Estresse crônico, ansiedade, depressão, perda de sentido da vida e isolamento social.

# A SAÚDE DO TRABALHADOR IDOSO E A CRONICIDADE: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

## JUSTIFICATIVA

- Quando se trata de trabalhadores: pessoas que compartilham os perfis de adoecimento e morte da população em geral, em função de sua idade, sexo, grupo social ou inserção em um grupo específico de risco;
- Podem **adoecer ou morrer** por causas relacionadas ao **trabalho**, como consequência da profissão ou pelas condições adversas.

CRONICIDADE



SAÚDE DOS  
TRABALHADORES

# A SAÚDE DO TRABALHADOR IDOSO E A CRONICIDADE: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES



Pode resultar em atendimentos frequentes à saúde, uso de medicamentos, hospitalizações e/ou outras terapias/intervenções.

## OBJETIVO

- Tecer considerações sobre a cronicidade e sua influência na saúde do trabalhador idoso.



# A SAÚDE DO TRABALHADOR IDOSO E A CRONICIDADE: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

## METODOLOGIA

- Revisão narrativa da literatura;
- Base de dados: MEDLINE por meio do PUBMED/ Bibliotecas virtuais: SciELO e Direct Science
- As palavras-chaves utilizadas foram: doenças crônicas, cronicidade, trabalhador idoso, trabalho do idoso em suas respectivas traduções para o idioma *inglês*.
- Temática do trabalhador idoso e suas alterações crônicas para identificar em quais tipos de atividades estas pessoas trabalham e quais são as alterações apresentadas.

Alterações crônicas  
de âmbito  
físico/fisiológico

Alterações crônicas  
de âmbito  
psíquico/mental

Divisão de Grupos

# A SAÚDE DO TRABALHADOR IDOSO E A CRONICIDADE: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

- Os estudos de vários países identificados mostraram que os trabalhadores idosos sofrem de alterações crônicas, com algumas não decorrentes exclusivamente do seu envelhecimento, mas também dos efeitos do trabalho sobre a sua saúde.
- A maioria destas alterações identificadas na literatura consultada ocorreu no âmbito físico/fisiológico, possivelmente porque as de caráter psíquico/mental tenham sido menos estudadas e/ou porque são mais difíceis de serem identificadas.
- No Brasil foi avaliada a fragilidade destas pessoas no ambiente rural;
- Nos Estados Unidos como no Brasil os trabalhadores idosos receberam discriminações;

# A SAÚDE DO TRABALHADOR IDOSO E A CRONICIDADE: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

- Na China aconteceram alterações provenientes da Doença de Alzheimer e de deficiências cognitivas relacionadas ao fato destes trabalhadores terem sido submetidos à exposição ao fumo;
- Houve uma maior prevalência de doenças crônico-degenerativas em motoristas, porteiros e operários na Itália;
- Os distúrbios musculoesqueléticos foram notados em trabalhadores da construção civil mais velhos na Holanda;
- Houve uma maior deterioração da saúde mental manifestada pelo agravamento do sofrimento psíquico, relacionado à piora do humor deprimido, dos sintomas de ansiedade, da solidão e dos problemas de sono, em países europeus onde a Lei de Proteção ao Emprego era mais rigorosa;
- Uma correlação negativa foi percebida entre o Índice de Capacidade para o Trabalho entre os trabalhadores mais velhos das áreas química, energética, sanitária e pública, ou seja, a capacidade para o trabalho diminuiu com o envelhecimento.

# A SAÚDE DO TRABALHADOR IDOSO E A CRONICIDADE: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

- A questão da **discriminação** também é identificada no Brasil; apesar de ser um crime previsto por lei e no Estatuto do Idoso, acontece com os trabalhadores idosos no mercado de trabalho, que são submetidos às situações preconceituosas e conflituosas com os mais jovens.
- Não são contratados por causa da idade, sofrendo **piadas de mau gosto, assédios entre outros aspectos.**

# A SAÚDE DO TRABALHADOR IDOSO E A CRONICIDADE: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Os trabalhadores idosos identificados nos variados estudos apresentaram alterações, em sua **maioria crônicas**, decorrentes de seu processo natural de envelhecimento, mas exacerbadas pelas diversas condições nos ambientes de trabalho.
- O idoso inserido no mercado informal de trabalho pode adicionar às limitações próprias da idade outros problemas. Entretanto, pelas características que adquire ao longo da vida, muitas vezes, inclusive, apresenta um **bom desempenho laboral**, devido aos atributos que muitos mais jovens do que eles não possuem.

# REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Estatuto do Idoso** / Ministério da Saúde. – 2. ed. rev. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2007. 70 p. – (Série E. Legislação de Saúde) ISBN 85-334-1059-X.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 8.842, de 4 de Janeiro de 1994**. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

CASTELLANOS, M. **Cronicidade: Questões E Conceitos Formulados Pelos Estudos Qualitativos De Ciências Sociais Em Saúde**. Pag 35-60. In: Cronicidade[e-book]: experiência de adoecimento e cuidado sob a ótica das ciências sociais. Fortaleza: EdUECE, 2015.

MAGALHÃES, M. L. C. A discriminação do trabalhador idoso - responsabilidade social das empresas e do estado. **Rev. Trib. Reg. Trab.** 3ª Reg., Belo Horizonte, v.48, n.78, p.31-43, jul./dez.2008. Disponível em: [https://www.trt3.jus.br/escola/download/revista/rev\\_78/maria\\_lucia\\_cardoso\\_magalhaes.pdf](https://www.trt3.jus.br/escola/download/revista/rev_78/maria_lucia_cardoso_magalhaes.pdf)

QUEIROZ, A. S. S. B.; BRASIL, Z. E. C.; ALBUQUERQUE, F. D. A. A.; ROCHA, G. A.; ALMEIDA, L. C.; BOSI, M. L. M. **Câncer e o conceito de cronicidade: revisão de literatura**. Encontros Universitários da UFC, Fortaleza, v. 6, n. 2, 2021.

YANG, L.; WAN, W.; XUAN, C.; YU, C.; JIN, K.; ZHENG, P.; YAN, J. **Cohort study of the effects of occupation and environmental tobacco smoke on the incidence of Alzheimer's disease among seniors**. *Tob Induc Dis.* 2023 Feb 6;21:18. doi: 10.18332/tid/157208. PMID: 36762262; PMCID: PMC9900477. <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/36762262/>

